

PROTOCOLO: 20.348.549-2
INTERESSADO: BPP-NAS/SEEC

TERMO DE REFERENCIA Nº **/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de assinaturas de periódicos a serem disponibilizados para leitura do público na Divisão de Periódicos da Biblioteca Pública do Paraná.

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Assinaturas de periódicos para a Divisão de Periódicos da Biblioteca Pública do Paraná. São eles:

Periódicos	
Revistas	Casa Interiores e Paisagismo, Manequim e Viva Saúde.
Jornais	Valor Econômico, Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo.

1.1.2. A tabela a seguir relaciona as Editoras e as Assinaturas provenientes de cada contratação.

Editoras	Assinaturas
Editora Globo S. A	Jornal Valor Econômico.
Editora SEI Ltda. - Editora Escala	Revistas: Casa Interiores e Paisagismo; Manequim e Viva Saúde.
Empresa Folha da Manhã S.A.	Jornal Folha de São Paulo
S./A. O Estado de São Paulo	Jornal O Estado de São Paulo

1.1.3. A tabela abaixo detalha os periódicos a serem adquiridos e a modalidade de cada assinatura.

Assinaturas	Modalidade
Jornal Valor Econômico.	Assinatura anual
Revista Casa Interiores e Paisagismo	Assinatura Semestral
Revista Manequim	Assinatura anual
Revista Viva Saúde	Assinatura anual
Jornal Folha de São Paulo	Assinatura anual
Jornal O Estado de São Paulo	Assinatura anual

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Biblioteca Pública do Paraná disponibiliza o acervo de periódicos há mais de três décadas, com variados títulos adquiridos pelas Editoras a que pertencem, são empresas de renomada relevância no mercado editorial nacional. A frequência de público na Biblioteca, atualmente, é em torno de 2.500 usuários/dia, deste público, 60 a 75 pessoas visitam a Divisão de Periódicos diariamente. Cada pessoa que utiliza o acervo, lê em média, 3 revistas por vez. 90 revistas/periódicos são utilizados todos os dias na Divisão.

A contratação é referente a 06(seis) assinaturas sendo, 05 (cinco) anuais e 01 (uma) assinatura semestral. Essas duas modalidades de assinaturas (anual e semestral) são a forma com que cada editora disponibiliza a contratação. As empresas contratadas serão nas seguintes modalidades:

a. Editora Globo S. A – 01(uma) Assinatura anual;

- b. Editora SEI Ltda. Editora Escala – 02(duas) Assinaturas Anuais e 01(uma) Assinatura Semestral;
c. Empresa Folha da Manhã S.A.- 01(uma) Assinatura anual;
d. S./A. O Estado de São Paulo – 01(uma) Assinatura anual.

As empresas contratadas disponibilizam os títulos de maior relevância no mercado editorial e são de grande procura pelos usuários da Biblioteca Pública do Paraná, por estes motivos esta contratação será feita por meio de Inexigibilidade, conforme dispositivo legal aplicável, Lei N° 14133, de 01/04/2021 Art.74:

*“Art. 74. é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
§ 1º Para fins do dispositivo no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”*

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os valores dos periódicos a serem contratados são os seguintes:

Assinatura	Modalidade	VALOR
Jornal Valor Econômico (Editora Globo S. A)	Assinatura anual	Valor: R\$ 1.600,00
Revista Casa Interiores e Paisagismo (Editora SEI Ltda. - Editora Escala)	Assinatura Semestral	Valor: R\$ 102,00
Revista Viva Saúde (Editora SEI Ltda. - Editora Escala)	Assinatura anual	Valor: R\$ 300,00
Revista Manequim (Editora SEI Ltda. - Editora Escala)	Assinatura anual	Valor: R\$ 348,00
Jornal Folha de São Paulo (Empresa Folha da Manhã S.A.)	Assinatura anual	Valor: R\$ 2.048,90
Jornal O Estado de São Paulo (S./A. O Estado de São Paulo)	Assinatura anual	Valor: R\$ 1.313,12
TOTAL GERAL: R\$ 5.712,02 (cinco mil setecentos e doze reais e dois centavos)		

O valor total desta contratação será de R\$ 5.712,02 (cinco mil setecentos e doze reais e dois centavos).

4. PESQUISA DE PREÇO

4.1. As assinaturas dos periódicos acontecem de forma exclusiva pelas editoras, como constam nas declarações anexadas a este protocolado.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A vigência das assinaturas iniciará a partir da emissão da nota de empenho, a partir de quando começará a distribuição periódica (diária, semanal ou mensal) das publicações por um ou dois anos, conforme previsto no plano de assinatura.

6. SUSTENTABILIDADE

As empresas contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade, no que se aplicar:

- a. Que os periódicos sejam de material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

- b. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. Que os periódicos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de inexigibilidade;
- 7.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 7.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 7.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;
- 7.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 7.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 7.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 7.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 7.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de inexigibilidade, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 8.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 8.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 8.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 8.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de dispensa;
- 8.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 8.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.9** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9 FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início da execução dos serviços.
- 9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.
- 9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100) 365
- I = 0,00016438
- TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 9.4** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.
- 9.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10. REQUISITOS DE CONTRAÇÃO

Para a contratação os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), nas contratações de pessoa física;
- II. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal:
- Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS.
 - Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais.
 - Fazenda Municipal: Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.
- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal, se pessoa jurídica;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- V. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa juto ao CNJ (Lei Federal nº 8.429/92, art. 12);
- VI. Relação das Empresas Suspensas ou Impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual (GMS).
- VII. Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do artigo 3º, parágrafo único, inciso II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.
- VIII. Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

11. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à CONTRATADA o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 12.1.** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Dispensa e da proposta.
- 12.2.** Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Dispensa e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações, deverão ser rejeitados.
- 12.3.** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- 12.4.** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 12.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.6.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Os servidores estaduais que subscrevem este Termo de Inexigibilidade atestam que observaram integralmente as normas e regulamentos atinentes ao Decreto Estadual nº 4.993/16, Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 10.086/22.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente

Gabriella Kristine dos Santos Cichon
Assistente Administrativo – DBPP

Assinado eletronicamente

Matias Marino da Silva
Assessoria da DBPP

Assinado eletronicamente

Márcia Regina Bueno Oliveira Gatti
Supervisão do Setor de Periódicos

Documento: **2.TermodeinexperiodicosRevisado26.06.2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriella Kristine dos Santos Cichon (XXX.189.369-XX)** em 12/09/2024 15:24 Local: SEEC/BPP, **Matias Marino da Silva (XXX.879.919-XX)** em 12/09/2024 15:42 Local: SEEC/ASSESSORIA/DBPP, **Marcia Regina Bueno de Oliveira Gatti (XXX.370.428-XX)** em 12/09/2024 16:01 Local: SEEC/BPP.

Inserido ao protocolo **20.348.549-2** por: **Gabriella Kristine dos Santos Cichon** em: 12/09/2024 15:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
765d8fe5f687738f7aa58a4b85d1a8ec.